



83

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES
LEGISLATURA 2025/2028

Indicação nº. 058 /2025.

Exm^a. Sr^a. Presidente desta E. Casa de Leis.
Nobres Edis.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário, INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Calçado – ES, que estude a viabilidade de **ceder um espaço público, devidamente sinalizado e adaptado, para a prática do Wheeling (Grau)** e outras manobras de motocicleta, de forma segura e regulamentada, promovendo o incentivo a essa prática que vem sendo reconhecida como modalidade esportiva.

O Wheeling, mais conhecido como “Grau”, é uma prática esportiva de manobras acrobáticas com motocicletas que vem ganhando cada vez mais adeptos em todo o Brasil. Trata-se de uma manifestação cultural e esportiva praticada, principalmente, por jovens que encontram nesse esporte uma forma de lazer, expressão e desenvolvimento de habilidades técnicas sobre duas rodas.

Com o advento da Lei Federal nº. 12.373/2025, que reconhece oficialmente o Wheeling como prática esportiva, reforça-se a necessidade de o poder público municipal se adequar à nova realidade e criar políticas públicas que valorizem a juventude, o esporte e a cultura urbana.

A ausência de espaços apropriados para a prática do Wheeling frequentemente leva os praticantes a recorrerem às vias públicas, o que pode gerar riscos tanto para os esportistas quanto para a população em geral. A cessão de um local adequado permitirá que o esporte seja praticado de forma segura, supervisionada e dentro dos limites legais, promovendo a integração social, o incentivo à disciplina, além de prevenir acidentes e reduzir conflitos com o trânsito urbano.

Além disso, esse espaço poderá futuramente ser palco de eventos, encontros e competições, fomentando o turismo local, o comércio e a geração de renda para o Município.

Plenário Sizenando Sá Viana, 08 de abril de 2025.

Marven Menezes Lins
MARVEN MENEZES LINS
VEREADOR



Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130 - Caixa Postal 20
CEP 29470-000 - Telefax:(28)3556-1255 -CNPJ 31.727.175/0001-29
www.saojosedocalcado.es.leg.br - E-mail: camarasjc@yahoo.com.br

13



LEI Nº 12.373, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Reconhece a prática de *Wheeling*, popularmente conhecida como "Grau" e demais manobras de motocicletas como prática esportiva em todo o estado do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do artigo 66, § 1º da Constituição Estadual sancionou, e eu, Marcelo Santos, seu Presidente, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a prática de *Wheeling*, popularmente conhecida como "Grau", bem como outras práticas de manobras de motocicletas, em local devidamente destinado a essa finalidade, como prática esportiva em todo o estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A modalidade *Wheeling* consiste na realização de manobras e de acrobacias de solo sobre duas rodas, denominada "Grau", "RL" (Rear Lift) ou "Bob's", nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes, conforme homologação pela Confederação Brasileira de Motociclismo - CBM.

Art. 2º É indispensável à prática esportiva descrita nesta Lei o uso de equipamentos de segurança obrigatórios conforme dispõe a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código Nacional de Trânsito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, 20 de março de 2025.

MARCELO SANTOS
Presidente

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 21/03/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Encaminho para sessão ordinária de 10 de abril do corrente ano.

São José do Calçado/ES, 08 de abril de 2025.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues

Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.